

3 DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **ESMAF- Escola de Magistratura Federal da 1ª Região** do Tribunal.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Tribunal, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até 100% (cem por cento) do total registrado na Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Para cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico 0026/2009**.

4.1.3. Os preços que deveram ser praticados em cada solicitação, durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.4. O Tribunal exigirá, por ocasião do pagamento, a comprovação de regularidade do INSS – CND, do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5 - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Os preços ofertados, as especificações, e a estimativa anual, do fornecedor, encontram-se registrados no Anexo da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Os preços praticados serão aqueles registrados e constantes da proposta da empresa detentora da ata.

5.3 Durante a vigência desta Ata, o fornecedor assume o compromisso de prestar os serviços nas quantidades máximas de acordo com os preços registrados.

6 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços objeto deste Registro de Preços serão prestados no hotel localizado na sede da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região, no setor de Clubes Sul – Trecho 2 – Lote 21..

7 - DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Serão exigidos da Contratada os serviços abaixo:

- 1 - Limpeza e preparação de 36 apartamentos single, incluindo;
- 2 - Serviços de camareiras;
- 3 - Recepcionista 24 horas no período de realização dos eventos;
- 4 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário devidamente credenciado no período de 8h às 18h durante os dias do evento para supervisionar os serviços.
- 5 - Fornecimento de material para limpeza das dependências do hotel, inclusive refil-protector.
- 6 - Fornecimento de material de higiene pessoal nos apartamentos: papel higiênico de boa qualidade e sabonete.
- 7 - Fornecimento de utensílios de cozinha, (panelas, pratos, talheres, copos, travessas, bandejas e guardanapos).

8.6 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, devendo efetuar-las no prazo máximo de **3(três) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

9 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 – Durante a validade do registro, os fornecedores poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação do gestor da Ata, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.2 Vencido o prazo de validade da proposta de licitação, o gestor da Ata **operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado** continua sendo o mais vantajoso para a Administração, adotará as medidas pertinentes para aquisição.
- 9.3 As aquisições dos serviços somente serão efetivadas por este registro de preços quando forem mais vantajosas para a Administração.
- 9.4 Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os serviços solicitados somente poderão ser adquiridos do fornecedor com preços registrados, caso este concorde em sua redução.
- 9.5 Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços, no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei 8.666/1993, com suas respectivas alterações.
- 9.6 O fornecedor obriga-se a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.
- 9.7 O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/1993.
- 9.8 Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Tribunal ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e / ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento o Tribunal poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

10.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados sujeitará o fornecedor à multa diária de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parcela executada com atraso.



12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público;
- d) ocorrer alguma hipótese prevista no art. 78, inc. I a XI, ou XVII, da Lei 8.666/1993.

12.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.2 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

12.3 - Poderá, ainda, ser cancelado o registro de preços pela detentora, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 78, inc. I a XI, ou XVII, da Lei 8.666/1993.

13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Todas as alterações necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.trf1.gov.br.

14 - DO FORO

14.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal, no Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assina este instrumento o TRF 1ª Região e o(s) fornecedor (es) registrado(s) o(s) anexo(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai(ão) assinado(s) em 03 (três) vias de igual e teor e forma.



SILVIO FERREIRA

Diretor Geral de Secretaria do TRF 1ª Região



LINEU LINO LEMOS

Abril Tour Viagens E Turismo